



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 166.º

[...]

São aditados ao EBF os artigos 46.º-A, 58.º-A e 59.º-K, com a seguinte redação:

«(...)

Artigo 59.º-K

Despesas com publicidade nos media registados na ERC

Para efeitos de determinação do lucro tributável em sede de IRC são considerados em 120% do respetivo montante, os gastos do período de tributação relativos a despesas das empresas com publicidade nos media registados na ERC.»

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

Alexandre Poço

Hugo Carneiro

Carla Madureira

Duarte Pacheco

Fernanda Velez

Alexandre Simões

Nota justificativa:

A comunicação Social atravessa um período de extrema dificuldade na sustentação das suas atividades económicas. Uma maior diversificação das fontes de publicidade permitirá aos media aumentar as suas receitas.